

LEI Nº 410, de 16 de janeiro de 1995.

EMENTA: Autoriza o reajuste de vencimentos, salários e proventos do funcionalismo municipal e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

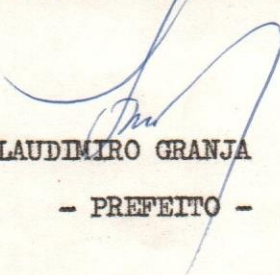
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários do pessoal efetivo e comissionado deste município, de acordo com o ANEXO I que integra esta Lei.

Art. 2º - Os inativos terão os seus proventos reajustados no mesmo percentual do reajuste concedido ao vencimento dos cargos nos quais foram aposentados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 16(dezesseis) dias de janeiro de 1995.


LAUDIMIRO GRANJA

- PREFEITO -

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL

%	DE (R\$)	PARA (R\$)
109,39	33,43	70,00
102,66	34,54	70,00
97,85	35,38	70,00
95,09	35,88	70,00
91,52	39,16	75,00
72,79	45,09	78,00
71,53	46,64	80,00
66,36	48,38	80,00
63,42	51,40	84,00
56,14	57,64	90,00
50,88	66,28	100,00
49,57	76,22	114,00
45,08	86,85	126,00
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
25,00	80,00	100,00
24,38	132,66	165,00
24,38	147,94	184,00
24,38	157,58	196,00
CARGOS EM COMISSÃO		
93,33	37,76	73,00
45,83	89,83	131,00
40,27	149,71	210,00